



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2021
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 13/2021
VALIDADE: 12 meses

O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal GERSO FRANCISCO GUSSO, brasileiro, casado, dentista, portador do CPF nº 409.885.600-59 e Carteira de Identidade nº 902.308.139-1 SSP/RS, residente e domiciliado nesta cidade, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando a homologação da licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, para REGISTRO DE PREÇOS nº 13/2021, nos termos do Artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas legais aplicáveis, registra os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, em face da classificação da(s) proposta(s) apresentada(s) e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NECESSÁRIAS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS/MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, observadas as características e demais condições definidas no Edital de Pregão Presencial nº 13/2021 e seus Anexos.

PARÁGRAFO ÚNICO - A quantidade de materiais e serviços a serem entregues é estimada naquela descrita no ANEXO VI – TERMO DE REFERÊNCIA, não estando o Município obrigado a retirar a totalidade e nem mesmo tão somente aquela, por se tratar de estimativa, sendo que será requerida a entrega somente da quantidade necessária para atendimento das necessidades atestadas pelas secretarias solicitantes.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

2.1. As empresas com o menor preço obterão apenas o direito de preferência e não de exclusividade do fornecimento dos referidos itens até o término da vigência da mesma.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As condições de fornecimento dos materiais e serviços são as mesmas descritas no Edital do Pregão Presencial nº 13/2021 e seus anexos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Quando a empresa não tiver condições de fornecer os materiais ou prestar os serviços, será consultada outra empresa para efetuar a entrega, pelo valor registrado na sessão de registro de preço, ou valor menor, o registro de preços não obriga o município a adquirir os itens registrados das empresas detentoras do direito de preferência, sempre que for possível poderá adquirir os mesmos de outras empresas em condições mais vantajosas para a Municipalidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando não possuir justificativa de não entrega a convocada fica sujeita às sanções previstas na legislação vigente.

PARÁGRAFO QUARTO – Os materiais deverão ser novos, originais ou genuínos da marca dos equipamentos, quando for o caso, deverão ter sua qualidade testada e aprovada pelos órgãos de normatização e fiscalização, tais como INMETRO e ABNT.

PARÁGRAFO QUINTO – Os materiais e serviços serão aceitos provisoriamente, sendo que o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PARAGRAFO SEXTO - A convocação dos fornecedores pelo órgão competente será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

PARAGRAFO SÉTIMO - O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas no Edital.

PARAGRAFO OITAVO - Quando comprovada uma dessas hipóteses, será indicado o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CLASSIFICAÇÃO, DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS

3.1. A Empresa **RODAMOTRIZ COMÉRCIO DE MAQUINAS E PEÇAS**, com sede na Rua Rio Negro, 686, São Cristóvão, Cascavel/PR, devidamente inscrita no CNPJ nº 82.374.646/0001-01 representada por seu representante legal devidamente constituído no Contrato Social, independente de transcrição nesta Ata, é a detentora dos direitos de preferência e não de exclusividade dos itens descritos no item 3.2 desta Cláusula.

3.2. Os itens, os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta, são as que seguem:

| LOTE 01 - PEÇAS E ACESSÓRIOS | ITEM | DESCRIÇÃO DOS ITENS | MODELO | ANO FABRICAÇÃO | (%) DESCONTO OFERTADO |
|------------------------------|------|-----------------------------|-----------|----------------|-----------------------|
| | 1 | RÔLO COMPACTADOR MULLER | VAP 55 | 2017 | 31,00 |
| | 4 | ESCAVADORA HIDRAULICA VOLVO | EC140 | 1999 | 26,00 |
| | 6 | PA CARREGADEIRA NEW HOLLAND | 12C TURBO | 1992 | 28,00 |
| | 10 | MOTONIVELADORA CATERPILLAR | 120K | 1999 | 26,00 |
| | 14 | RETROESCAVADORA JCB | 3C | 2002 | 26,00 |

| LOTE 02 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA | ITEM | DESCRIÇÃO DOS ITENS | MODELO | ANO FABRICAÇÃO | (%) DESCONTO OFERTADO |
|---|------|--------------------------------|-----------|----------------|-----------------------|
| | 1 | RÔLO COMPACTADOR MULLER | VAP 55 | 2017 | 26,00 |
| | 4 | ESCAVADORA HIDRAULICA VOLVO | EC140 | 1999 | 26,00 |
| | 6 | PA CARREGADEIRA NEW HOLLAND | 12C TURBO | 1992 | 26,00 |
| | 7 | TRATOR DE ESTEIRAS CATERPILLAR | D5 | 2002 | 26,00 |
| | 10 | MOTONIVELADORA CATERPILLAR | 120K | 1999 | 26,00 |
| | 14 | RETROESCAVADORA JCB | 3C | 2002 | 26,00 |

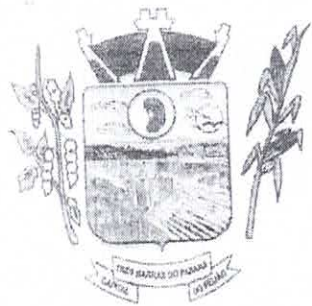
3.2.1 O valor registrado para o fornecedor é de R\$ R\$ 311.000,00 (Trezentos e onze mil reais).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARAGRAFO PRIMEIRO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARAGRAFO SEGUNDO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

CLÁUSULA QUINTA – PENALIDADES

5.1. À fornecedora serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

- a) Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos;
- b) Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de 0,5% (meio por cento) do valor total registrado por dia de atraso ou de demora;
- c) Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplica-se o disposto no parágrafo segundo desta cláusula, com prazo de até 02 (dois) dias úteis para a efetiva substituição dos produtos

5.2. Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Três Barras do Paraná, nos casos de:

- a) Apresentação de documentação falso;
- b) Retardamento na execução do objeto;
- c) Não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) Comportamento indóneo;
- e) Fraude na execução do contrato;
- f) Falha na execução do contrato.

PARAGRAFO PRIMEIRO - Sera facultado a fornecedora o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

PARAGRAFO SEGUNDO - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

6.1. O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação no órgão oficial do município, não sendo permitida sua prorrogação.

6.2. O prazo de execução se estende ao prazo da vigência, sendo que a execução deverá ocorrer conforme especificado no Edital de Pregão Presencial nº 13/2021.

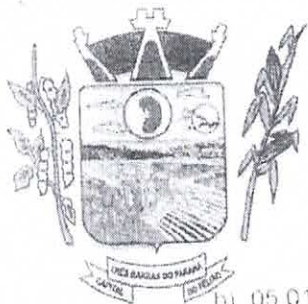
CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais e serviços e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Atestado de recebimento emitido pelo Órgão solicitante;
- b) Comprovação da regularidade fiscal com a apresentação dos documentos requeridos nas alíneas "b" a "f" do subitem 8.5.2 do Edital originário desta Ata de Registro de Preços

7.2. As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s)

a) 05.01.26.782.0006.2.014.000.3.3.90.30.00:



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

- b) 05 01 20 782 0006 2.014.000.3 3 90 39 00,
- c) 05 03 15 452 0007 2.015 000 3 3 90 30 00,
- d) 05 03 15 452.0007 2.015 000 3.3 90.39.00;
- e) 10 01 20 606 0015 2 041 000 3 3 90 30 00;
- f) 10 01 20 606 0015 2.041 000 3 3.90.39 00

7.3. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo Município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP onde

EM = Encargos Moratórios devidos

I = Índice de Compensação Financeira = 0,00016438 computado com base na fórmula

$I = [(TX/100)^{365}]$

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento, e,

VP = Valor da prestação em atraso

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. As obrigações das partes são as mesmas descritas no Edital de Pregão Presencial nº 13/2021.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DA ATA

9.1. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO ÚNICO - Comprovada a alteração dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO/CANCELAMENTO DA ATA

10.1. A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços enseja em seu cancelamento, com as consequências previstas em lei ou regulamento, incluindo as penalidades previstas nos artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços serão aplicadas as seguintes disposições gerais:

- a) A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial
- b) Integram o presente instrumento, independente de transcrição, o edital e anexos, bem como todos os atos praticados constantes nos autos do Pregão Presencial nº 13/2021
- c) A gestão da presente ata será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, através do Departamento de Compras
- d) Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis, subsidiariamente aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.
- e) Fica eleito o foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.



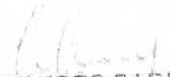
ESTADO DO PARANÁ

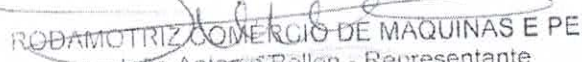
Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

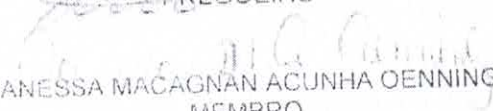
Para firmeza e validade do pactuado, a presente ATA foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

Três Barras do Paraná, 08 de abril de 2021.


MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR
GERSO FRANCISCO GUSSO - Prefeito Municipal


RODAMOTRIZ COMERCIO DE MAQUINAS E PECAS
João Antonio Bellon - Representante


FERNANDO HENRIQUE PIZZATO
PREGOEIRO


VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING
MEMBRO


VIVIANE RODRIGUES
MEMBRO

| | | | | | | |
|----|----------------------------|---------|------|------|-------|-----------|
| 15 | RETROSCAVADEIRA FIAT ALLIS | FB 80.3 | 5792 | 2002 | 26,00 | 18.000,00 |
|----|----------------------------|---------|------|------|-------|-----------|

Valor total registrado para o fornecedor: R\$ 452.000,00 (Quatrocentos e cinquenta e dois mil reais).

Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.

Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, sendo vedada a prorrogação.

Data 08/04/2021

Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.

Pregão Presencial SRP Nº 13/2021

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:BBF9465E

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NECESSÁRIAS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS/MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL.

Contratante: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

Contratada: CATERVEL – COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA – ME – CNPJ Nº 00.778.049/0001-70

LOTE 01 - PEÇAS E ACESSÓRIOS

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS ITENS | MODELO | PATRIMÔNIO | ANO FABRICAÇÃO | DESCONTO OFERTADO (%) | VALOR TOTAL |
|------|--------------------------------|----------|------------|----------------|-----------------------|-------------|
| 2 | ROLO COMPACTADOR VOLVO | SD105 | 9443 | 2017 | 27,00 | 40.000,00 |
| 7 | TRATOR DE ESTEIRAS CATERPILLAR | D5 | 5382 | 2002 | 27,00 | 45.000,00 |
| 11 | TRATOR AGRÍCOLA VALMET VALTRA | 685 | 5490 | 1999 | 25,00 | 7.000,00 |
| 12 | TRATOR AGRÍCOLA VALMET VALTRA | 785 | 5492 | 2007 | 25,00 | 7.000,00 |
| 16 | MOTONIVELADORA XCMG 180 | XCMG 180 | 10900 | 2020 | 27,00 | 20.000,00 |
| 17 | RETROSCAVADEIRA XCMG | XCMG | 10901 | 2020 | 27,00 | 15.000,00 |

LOTE 02 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS ITENS | MODELO | PATRIMÔNIO | ANO FABRICAÇÃO | DESCONTO OFERTADO (%) | VALOR TOTAL |
|------|-------------------------------|----------|------------|----------------|-----------------------|-------------|
| 2 | ROLO COMPACTADOR VOLVO | SD105 | 9443 | 2017 | 25,00 | 20.000,00 |
| 11 | TRATOR AGRÍCOLA VALMET VALTRA | 685 | 5490 | 1999 | 25,00 | 4.000,00 |
| 12 | TRATOR AGRÍCOLA VALMET VALTRA | 785 | 5492 | 2007 | 25,00 | 4.000,00 |
| 16 | MOTONIVELADORA XCMG 180 | XCMG 180 | 10900 | 2020 | 27,00 | 5.000,00 |
| 17 | RETROSCAVADEIRA XCMG | XCMG | 10901 | 2020 | 27,00 | 4.000,00 |

Valor total registrado para o fornecedor: R\$ 171.000,00 (Cento e setenta e um mil reais).

Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.

Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, sendo vedada a prorrogação.

Data 08/04/2021

Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.

www.tresbarras.pr.gov.br.

Pregão Presencial SRP Nº 13/2021

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:13FFF1FA

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NECESSÁRIAS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS/MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL.

Contratante: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

Contratada: RODAMOTRIZ COMÉRCIO DE MAQUINAS E PEÇAS – CNPJ Nº 82.374.646/0001-01

LOTE 01 - PEÇAS E ACESSÓRIOS

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS ITENS | MODELO | PATRIMÔNIO | ANO FABRICAÇÃO | DESCONTO OFERTADO (%) | VALOR TOTAL |
|------|-----------------------------|-----------|------------|----------------|-----------------------|-------------|
| 1 | ROLO COMPACTADOR MULLER | VAP 55 | 5343 | 2017 | 31,00 | 30.000,00 |
| 4 | ESCAVADERA HIDRÁULICA VOLVO | EC140 | 9504 | 1999 | 26,00 | 65.000,00 |
| 6 | PA CARREGADEIRA NEW HOLLAND | 12C TURBO | 4766 | 1992 | 28,00 | 36.000,00 |
| 10 | MOTONIVELADORA CATERPILLAR | 120K | 8090 | 1999 | 26,00 | 35.000,00 |
| 14 | RETROSCAVADEIRA JCB | 3C | 4803 | 2002 | 26,00 | 38.000,00 |

LOTE 02 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS ITENS | MODELO | PATRIMÔNIO | ANO FABRICAÇÃO | DESCONTO OFERTADO (%) | VALOR TOTAL |
|------|--------------------------------|-----------|------------|----------------|-----------------------|-------------|
| 1 | ROLO COMPACTADOR MULLER | VAP 55 | 5343 | 2017 | 26,00 | 10.000,00 |
| 4 | ESCAVADERA HIDRÁULICA VOLVO | EC140 | 9504 | 1999 | 26,00 | 25.000,00 |
| 6 | PA CARREGADEIRA NEW HOLLAND | 12C TURBO | 4766 | 1992 | 26,00 | 20.000,00 |
| 7 | TRATOR DE ESTEIRAS CATERPILLAR | D5 | 5382 | 2002 | 26,00 | 18.000,00 |
| 10 | MOTONIVELADORA CATERPILLAR | 120K | 8090 | 1999 | 26,00 | 17.000,00 |
| 14 | RETROESCAVADORA JCB | 3C | 4803 | 2002 | 26,00 | 17.000,00 |

Valor total registrado para o fornecedor: R\$ 311.000,00 (Trezentos e onze mil reais).

Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.

Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, sendo vedada a prorrogação.

Data 08/04/2021

Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.

Preço Presencial SRP Nº 13/2021

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:F2CF5C95

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ DECRETO Nº 4415/2021

Data: 08/04/2021

SÚMULA: Dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento, no âmbito do Poder Executivo Municipal, da doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.

GERSON FRANCISCO GUSO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

DECRETA

Art. 1º. Dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento, no âmbito do Poder Executivo Municipal, da doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID-19).

Art. 2º. Ficam instituídas as seguintes medidas, no âmbito do Município de Três Barras do Paraná, que vigorarão no período de 9 a 15 de abril de 2021.

Art. 3º. Durante o período de vigência deste Decreto, as atividades e estabelecimentos ficarão autorizadas a funcionar de acordo com as regras estabelecidas neste instrumento normativo, nos seguintes horários:

| | ATIVIDADES | DIAS E HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO |
|--------|---|--|
| I. | Indústria e Construção civil | Conforme regulamentação do setor |
| II. | Supermercados, mercearias, açougues e afins | De Segunda a domingo a partir das 7h até às 22h. |
| III. | Panificadoras | De Segunda a domingo a partir das 6h até às 22h. |
| IV. | Bancos, Cooperativas de Crédito e Lotéricas | Conforme regulamentação do setor |
| V. | Consultórios e Clínicas da área de saúde | De segunda a sábado: das 7h até às 22h |
| VI. | Farmácias e Laboratórios de análises clínicas | De segunda a domingo: em horário livre |
| VII. | Funerárias | De segunda a domingo: em horário livre |
| VIII. | Salões de Beleza, Barbearias, clínicas de estéticas e afins | De segunda a domingo: a partir das 7h até às 22h |
| IX. | Academias de ginásticas, musculação e afins | De segunda a sábado: a partir das 6h até às 22h |
| X. | Escritórios profissionais | De segunda a sábado, poderão funcionar com ampliação do horário de funcionamento, visando facilitar o fluxo dos serviços e o atendimento escalado de pessoas, limitado o fechamento até às 22h |
| XI. | Concessionárias e paragens de veículos | De segunda a sábado: a partir das 7h até às 22h |
| XII. | Lojas de materiais de construção, elétricos e tintas | De segunda a sábado: a partir das 7h até às 22h |
| XIII. | Lavagem de veículos | De segunda a sábado: a partir das 7h até às 22h |
| XIV. | Oficinas mecânicas, auto elétricas e lojas de autopçes | De segunda a sábado: a partir das 7h até às 22h – pode atender em regime de plantão |
| XV. | Comércio em geral | De segunda a sábado: a partir das 7h até às 22h |
| XVI. | Correio | Conforme regulamentação do órgão competente |
| XVII. | Restaurantes, lanchonetes, bares, sorveterias, foodtrucks, takeaway (retirada no balcão), drive in e drive thru afins | De Segunda a domingo: a partir das 07h até 22h |
| XVIII. | Delivery | De segunda a domingo: em horário livre |
| XIX. | Lojas de conveniência | De segunda a domingo: a partir das 07h até às 22h |
| XX. | Borracharias e recapadores | De segunda a domingo: horário livre |
| XXI. | Órgãos Públicos, Tabelionatos e Cartórios | Conforme regulamentação do órgão competente |
| XXII. | Instituições de ensino | Suspensão |
| XXIII. | Postos de Combustíveis | De segunda a domingo: horário livre |
| XXIV. | Centros esportivos e afins | Suspensão |
| XXV. | Petshops e clínicas veterinárias | De segunda a sábado: a partir das 7h até às 22h |
| XXVI. | Clubes sociais ou recreativos | Suspensão |
| XXVII. | Demais atividades/estabelecimentos | Poderão funcionar com ampliação do horário de funcionamento, visando facilitar o fluxo dos serviços e o atendimento escalonado de pessoas, limitado o fechamento até às 22h. |

Art. 4º. As atividades e estabelecimentos definidos nos incisos II, III, IV, V, VI, VIII, XV, XVI, XIX e XXI, do art. 3º deste Decreto poderão funcionar com a observação das seguintes medidas de segurança:

I – Ocupação máxima de 50% (cinquenta por cento) da capacidade de público estabelecida no alvará de funcionamento;

II – Placa indicativa na entrada, informando a capacidade máxima do local de acordo com o estipulado na letra “a”, sendo que é de responsabilidade do estabelecimento garantir adentre apenas a quantidade informada ao local;